Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2269 de 23 de setembro de 1999.

"Desafeta e torna alienável parte da Rua Palmital e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária parte da Rua Palmital, no loteamento denominado Gadiópolis, neste Município, "com área de 2.896,00 m^2, com frente para a Rua Deputado Jesus Meireles com 16,00 metros; fundo para o Córrego Palmital com 16,00 metros; lado direito da Rua para a chácara 29, com 178,00 metros e lado esquerdo para a Chácara 28 com 184,00 metros".

Art. 2º - Fica a referida área considerada alienável.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal